



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 21/2018 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais atribuições legais, e considerando:

1. O Ofício Circular do CONASS Nº 43, de 16 de agosto de 2017, que trata do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério da Transparência (CGU/MT), com a finalidade de promover alteração na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos, conforme tratam os Decretos Federais Nº 6.170/ 2007 e Nº 7.507/ 2011.
2. A Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, que trata da destinação dos recursos federais sob gestão do Estado, para o custeio de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – 13ª Etapa, no montante de R\$ 20.020.713,00 (vinte milhões e vinte mil e setecentos e treze reais), resultante da soma das parcelas referentes às competências de janeiro a dezembro de 2017, creditadas e das que serão creditadas no FUNDES.
3. A Resolução Nº 169 da CIB/CE, de 18 de agosto de 2017, que trata da modificação da Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, acima referida;
4. A Resolução Nº 01/2018 da CIR de Juazeiro do Norte, datada de 07 de março de 2018, que aprova as alterações da Resolução da CIR da Região de Saúde de Juazeiro do Norte Nº 06, de 15/05/2017, que dispõe sobre a pactuação dos recursos federais destinados às Cirurgias Eletivas incorporados no Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios executores;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 01/2018 da CIR de Juazeiro do Norte, datada de 07 de março de 2018, que aprova as alterações da Resolução da CIR da Região de Saúde de Juazeiro do Norte Nº 06, de 15/05/2017, que dispõe sobre a pactuação dos recursos federais destinados às Cirurgias Eletivas incorporados no Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios executores, conforme decisão abaixo:

- a) Retirar do Limite da programação de referência de Barbalha recursos no valor anual de R\$ 83.880,12 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), referente aos encaminhamentos da população de Juazeiro do Norte e incluir na programação local de Juazeiro do Norte o valor anual de R\$ R\$ 83.880,12 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), de acordo com o quadro abaixo:

Região de Saúde	Município Executor	Município Beneficiado	Limite Financeiro (R\$)
21ª. JUAZEIRO DO NORTE	Barbalha	Barbalha	92.781,54
		Caririaçu	27.306,74
		Jardim	42.329,63
		Missão Velha	55.231,46
		Granjeiro	971,55
	Total Barbalha		218.620,92
	Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	419.400,12
		Caririaçu	14.713,32
Total Juazeiro do Norte		434.113,44	
Total Região de Saúde de Juazeiro do Norte			652.734,36

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de março de 2018.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS